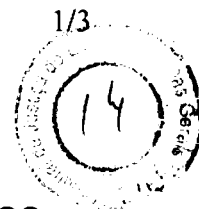




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

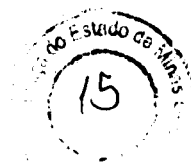
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Rafael Del-Fraro Rabelo, inscrição n. 290606.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, comprovando inscrição definitiva desde 15/04/2005; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 2ª Vara de Família e das Sucessões da Comarca de Campinas/SP, da Vara da Fazenda Pública, Infância e Juventude da Comarca de Varginha/MG em que constam os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco para o cargo de Defensor Público, datada de 25/07/2006; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Prefeitura de Bicas/MG para o cargo de Advogado, homologado pelo Decreto n. 67/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP para o cargo de Procurador Judicial, homologado em 11/11/2006; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Estância Turística de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Ribeirão Pires/SP para o cargo de Procurador, homologado em 17/05/2007; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em direito, datado de 02/07/2007.

É o sucinto relatório.

No tocante ao exercício da advocacia, foi atribuído um ponto de título ao candidato, porquanto, apesar de comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 15/04/2005, dois anos e três meses de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital 01/2007), sendo observados *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III), certificou a atuação em apenas um feito jurídico.

Já em relação à aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Foram conferidos, portanto, quatorze pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para aprovação no Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco para o cargo de Defensor Público, três pontos para aprovação no Concurso Público da Prefeitura de Bicas/MG para o cargo de Advogado, três pontos para aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Hortolândia/MG para o cargo de Procurador Judicial, três pontos para aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ribeirão Pires/SP para o cargo de Procurador e dois pontos para aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para o cargo de Analista Judiciário.



Por fim, pontuação alguma poderá ser atribuída em relação à publicação do artigo mencionado pelo requerente, intitulado "Georreferenciamento: Solução ou Problema?", cujo único exemplar, segundo alega, encontra-se em poder da EJEJ, uma vez que já foi utilizado para a obtenção de títulos em concurso anterior para delegação de serviços notariais e registrais (Edital nº 01/2005).

Ora, ocorre que o Edital dispõe expressamente como forma de comprovação dos trabalhos jurídicos a apresentação de "*um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN*". Nesse sentido, não há como atribuir ponto ao título, já que o candidato deixou de resgatá-lo junto à EJEJ e juntá-lo na presente oportunidade.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 15 (QUINZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora